



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

OFÍCIO/PREVIPALMAS/GAB/Nº 097/2017

Palmas/TO, 11 de abril de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alberto Sevilha
Conselheiro da 6ª Relatoria
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 29AF7C2008CCACC
Protocolo: 04497/2017 Data: 11/04/2017 16:04:43
Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICI
Mun.: PALMAS-TO CNPJ: 05.278.848/0001-09

Assunto: Respostas ao Ofício nº 47/2017 – RELT6

Senhor Conselheiro,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao ofício 47/2017, segue em anexo as cópias das atas deliberativas do Conselho Municipal de Previdência do Município de Palmas/TO.

Desde já, esclarecemos alguns pontos quanto às atribuições e competências do Conselho Fiscal e do Conselho Municipal de Previdência.

A competência do Conselho Municipal de Previdência, está prevista no art. 97 da Lei Municipal nº 1.414 de 29 de dezembro de 2005, que dispõe:

Art. 97 - Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;**
- II - deliberar, observando a legislação de regência, sobre as políticas e diretrizes relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros e patrimoniais do Regime Próprio de Previdência Social, à concessão dos benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;**
- III - deliberar sobre a aceitação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Regime Próprio de Previdência Social;**
- IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromissos econômico-financeiro para o Regime Próprio de Previdência Social, na forma da Lei;**
- V - definir a estrutura, as competências e atribuições da Coordenação de Previdência - PREVIPALMAS;**
- VI - acompanhar e avaliar a conformidade da gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observando a legislação de regência;**
- VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;**
- VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual do Regime Próprio de Previdência Social, bem como suas alterações encaminhá-las ao Conselho Fiscal;**
- IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;**
- X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

- XI - apreciar a prestação de contas anual e remetê-la ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas;
- XII - elaborar e aprovar seu regimento interno e o do Conselho Fiscal, bem como suas alterações;
- XIII - aprovar a contratação de consultoria externa técnica-especializada, para prestação de serviços desta natureza a Coordenação de Previdência - PREVIPALMAS;
- XIV - providenciar, em cumprimento à legislação, a elaboração anual de avaliação atuarial do Plano de benefício e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- XV - submeter, os Balancetes mensais, bem como o Balanço anual do Regime Próprio de Previdência Social à apreciação do Conselho Fiscal, para emissão do respectivo parecer;
- XVI - dar publicidade, por meio da fixação, nas dependências da Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações e Câmara Legislativa, dos Balancetes mensais, bem como do Balanço anual do Regime Próprio de Previdência Social e dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- XVIII - solicitar à administração do Regime Próprio de Previdência Social pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado; **(grifo nosso)**

Conforme demonstrado acima, a competência deliberativas em relação a criação do Comitê de Investimentos é do Conselho Municipal de Previdência, dessa forma, segue em anexo as atas do referido conselho, destacando a ata de nº 20, onde consta a aprovação do comitê.

A competência do Conselho Fiscal, está prevista no art. 101, da Lei nº 1.414 de 29 de dezembro de 2005, que dispõe:

Art. 101 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e emitir parecer sobre as contas apuradas nos balanços mensais e sobre o balanço anual do Regime Próprio de Previdência Social;
- II - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- III - lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V - relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX - acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP;
- XI - solicitar à administração do Regime Próprio de Previdência Social, pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
- XIII - submeter ao CMP proposta de alteração no seu Regimento Interno.

Em conformidade com a legislação acima transcrita, o Conselho Fiscal não tem função deliberativa, dessa forma não teria como o mesmo ter atas deliberativas, motivo pelo qual estão sendo enviadas as atas do Conselho Previdenciário e não Fiscal.

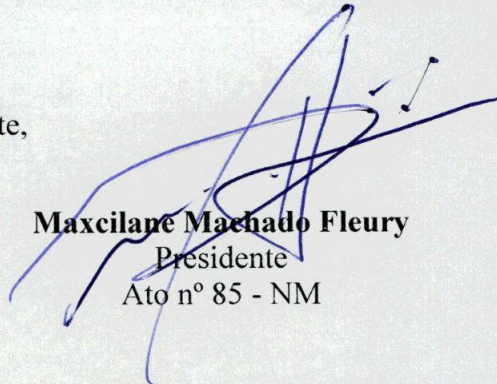


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Esclarece ainda que o Decreto nº 1.352, de 22 de Março de 2017, que cria o Comitê de Investimento, foi publicado no DOM nº 1.722, no dia 29 de março de 2017, não sendo realizada, até a presente data, reunião do Conselho Municipal para a indicação dos membros. Dessa forma, não há ata de reuniões do Comitê de Investimento, haja vista que seus membros ainda não foram indicados.

Desde já, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



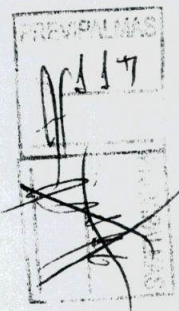
Maxcilane Machado Fleury
Presidente
Ato nº 85 - NM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 20/2016

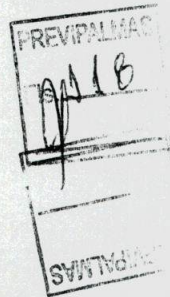


1 Ata número vinte da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência -
2 CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada
3 no dia dois do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas e dezoito
4 minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02,
5 Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros
6 Affonso Celso Leal de Melo Júnior, Elziran de Assunção Alves Barros, Eron
7 Bringel Coelho, Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, João Luís Pereira e Alessandro
8 Rodrigues. O Senhor Presidente Interino do Conselho, João Luís Pereira, em
9 acordo com a Pauta da Reunião, determinou a leitura da Ata da Reunião anterior, a
10 qual lida, avaliada e aprovada, seguiu para publicação. Ato contínuo: Foram lidos
11 os expedientes na seguinte ordem: 1º correspondência do Conselheiro João Luís
12 Pereira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a “Revisão da
13 forma de cálculo para aposentadoria proporcionalmente conforme a lei
14 1414/2005”, o qual, conforme informou, entregou, em mãos, para o Senhor
15 Secretário Municipal de Turismo, para o devido encaminhamento ao destinatário;
16 2º REQUERIMENTO/CMP/Nº 07/2016, da Conselheira Elziran de Assunção Alves
17 Barros, solicitando a) Informações documentais relativas à disponibilização das
18 instalações do Edifício do Instituto ao uso de órgãos da Administração Direta do
19 Município e a contrapartida dessa utilização; b) Contratar Consultoria externa
20 técnica e especializada para estudo e reformulação da Lei nº 1414/05, de 29 de
21 dezembro de 2005, dentre outros diplomas legais, de modo a aperfeiçoar e a
22 modernizar os seus serviços; c) Contratar Consultoria externa técnica e
23 especializada para estudo e reformulação da Estrutura do PREVIPALMAS para a
24 melhor fluência dos seus serviços; 3º REQUERIMENTO/CMP/Nº 06/2016, do
25 Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior, solicitando informações relativas
26 à abertura de Processo Administrativo para a criação do Comitê de Investimentos,
27 e, no tocante ao mesmo tema: a) Relatório de Impactos Financeiros; b) Qual a
28 fonte de recursos que o custeará; c) O tipo de reuniões que fará; d) O critério para
29 a realização de Reuniões; e) A fonte de qualificação dos seus membros; f) Os
30 valores dos Jetons a serem pagos; e mais: Cópia do Processo referente à utilização
31 do Patrimônio do PREVIPALMAS, e suas compensações. Ato Contínuo: foi
32 apresentada a Minuta de Projeto de Decreto de Criação do Comitê de
33 Investimentos, emanado do Poder Executivo Municipal, e apresentado pelo Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 20/2016

2 → 34 Gerente de Investimentos, Kauwe Ueda, para discussão e deliberação,
35 oportunidade em que o Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior fez
36 diversas considerações sobre o tema, opinando, inclusive, quanto à necessidade de
37 se criar o Comitê em análise através de Lei Específica, e não de Decreto, e,
38 também, sobre a necessidade de reformular, sob vários aspectos, o texto da minuta
39 apresentada, inclusive quanto à extensão da competência do órgão dentro do
40 PREVIPALMAS, com ênfase para a legalidade e a moralidade; com relação ao
41 instrumento de criação do Comitê de Investimentos houve ampla discussão, com a
42 participação de todos os Conselheiros, e do Senhor Gerente de Investimentos,
43 Kaue Ueda, quando ficou firmado fazer-se as adequações necessárias ao texto e, já
44 na próxima Reunião Ordinária, definir-se quanto ao tipo de instrumento que dará
45 origem ao órgão. Ato contínuo: Foi feita a leitura da Minuta apresentada, artigo
46 por artigo e, mediante aprovação do Conselho, foram propostas mudanças
47 pontuais, as quais foram anotadas pelo Senhor Gerente de Investimentos, Kaue
48 Ueda, para a devida inclusão no texto a ser encaminhado ao Órgão Executivo; na
49 mesma oportunidade, a previsão de jeton ficou confirmada, por três votos
50 favoráveis, mais o voto de qualidade do Presidente Interino, no texto da Minuta de
51 Decreto em análise. Ato Contínuo: O Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo
52 Júnior solicitou a anexação desta Ata à Minuta de Projeto de Decreto de Criação
53 do Comitê de Investimentos em discussão, mas, por entendimento da maioria dos
54 membros do Colegiado, firmou-se que referida Minuta, após as alterações
55 propostas, será encaminhada, via e-mail, aos Senhores Conselheiros, para
56 verificação da sua redação final com o propósito de enviá-la ao Órgão Executivo
57 Municipal, para as providências cabíveis. Ato Contínuo: o Senhor Gerente de
58 Investimentos Kauwe Ueda fez a apresentação escrito da Carteira de
59 Investimentos até o mês de junho, assim como fez sucinta e compreensiva
60 dissertação sobre a mesma aos Senhores Conselheiros. Ato Contínuo: Foram
61 distribuídos para a relatoria dos Senhores Conselheiros, para posterior deliberação,
62 todos com parecer técnico favorável, os seguintes processos: 2013033852 -
63 Revisão de Aposentadoria de Maria do Carmo Soares Menezes; 2014027303 -
64 Revisão de Aposentadoria de Zenaide Beckman Benício; 2016003130 - Revisão
65 de Pensão por Morte, em favor de Raimundo Nonato Pereira da Silva. Exaurida a
66 Pauta e assuntos correlatos, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às doze horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 20/2016

67 convocando outra para o dia dezessete de agosto de dois mil e dezesseis, às nove
68 horas, e para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz
69 Antônio Alves Luz, designado para auxiliar nos trabalhos do Conselho
70 Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será
71 devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins,
72 aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

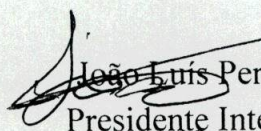
87

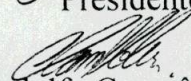
88

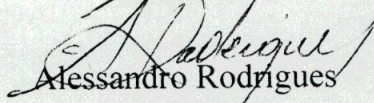
89

90

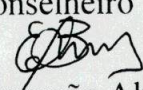
91

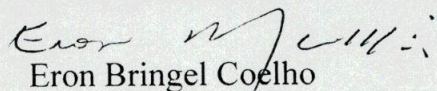

João Luís Pereira
Presidente Interino


Lindolfo Campêlo da Luz Júnior
Conselheiro


Alessandro Rodrigues
Conselheiro

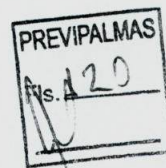
Affonso Celso Leal de Melo Júnior
Conselheiro


Elziran de Assunção Alves Barros
Conselheira


Eron Bringel Coelho
Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 21/2016



1 Ata número vinte e um da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas –
3 PREVIPALMAS, realizada no dia dezessete do mês de agosto de dois mil e
4 dezesseis, às nove horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na
5 Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor
6 Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Antonio Chrysippo de Aguiar, Elziran de
7 Assunção Alves Barros, Eron Bringel Coelho, Lindolfo Campêlo da Luz Júnior,
8 João Luís Pereira e Alessandro Rodrigues. O Senhor Presidente do Conselho,
9 Antonio Chrysippo de Aguiar, em acordo com a Pauta da Reunião, determinou a
10 leitura da Ata da Reunião anterior, a qual lida, avaliada e aprovada, seguiu para
11 publicação. Ato contínuo: Foram lidos os expedientes na seguinte ordem: Ofício
12 do Conselheiro Orlando Bizerra Sousa comunicando o seu afastamento definitivo
13 do Conselho; Ofício nº 006/2016, do Senhor Presidente do Conselho, Antonio
14 Chrysippo de Aguiar, requerendo o fim da sua licença para atividade política e
15 informando as razões para tal. Ato Contínuo: foi apresentado o
16 REQUERIMENTO/CMP/ Nº 009/2016, de 15 de agosto de 2016, de autoria do
17 Senhor Conselheiro Presidente Antonio Chrysippo de Aguiar requerendo
18 informações documentais conforme a seguir: 1) Valor nominal da Taxa de
19 Administração/ano 2016, mês a mês, o que foi gasto, o que restou e a destinação
20 do que restou; 2) Relação do patrimônio mobiliário atual, item por item, com a
21 respectiva alocação; 3) Relação do patrimônio mobiliário antigo, item por item;
22 4) Destinação dada ao patrimônio mobiliário antigo, item por item. Relativo ao
23 Requerimento lido, o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior
24 indagou se não houvera sido feito à gestão do ex-Presidente Bruno Flávio Santos
25 Sevilha, ao que foi informado positivamente pela Senhora Presidente Interina
26 Michele Afonso Rodrigues Moura, diante do que o autor do Requerimento o
27 retirou da pauta. No tocante a requerimentos, e, com o propósito de contribuir com
28 o aperfeiçoamento e eficiência do Conselho, o Senhor Conselheiro Lindolfo
29 Campêlo da Luz Júnior, avaliou que respostas a requerimentos aprovados devem
30 ser cuidadosamente analisadas pelo requerente, de modo a justificar a previdência
31 e a produzir resultados benéficos para o Instituto, e também evitar trabalho inócuo.
32 Ato Contínuo: o Senhor Conselheiro João Luís Pereira requereu, de modo verbal e
33 a ser tornado requerimento escrito com sua posterior assinatura e

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 21/2016



2

34 encaminhamento, informações detalhadas quanto a veículos próprios do Instituto,
35 incluídos reparos e respectivos valores, bem como veículos à disposição deste
36 através de locação ou outro mecanismo, bem como a destinação que está sendo
37 dada aos mesmos. Levantando Questão de Ordem, a Senhora Conselheira Elziran
38 de Assunção Alves Barros indagou como se verificar sobre a tomada de
39 providências quanto a requerimentos aprovados pelo Conselho e que exijam a ação
40 efetiva do Instituto, e fez menção a requerimentos seus sobre a reformulação do
41 ordenamento legal próprio do Instituto e ao Direito Previdenciário no Município, e
42 quis saber o que está sendo feito para responder, na prática, ao que aprovara o
43 Conselho Municipal de Previdência, diante do que o Senhor Presidente do
44 Conselho, Antonio Chrysippo de Aguiar, se manifestou reconhecendo problema de
45 solução de continuidade nos serviços em razão da troca de gestor, e lembrou,
46 também, o formato de resposta que, às vezes, é oferecido, sem o mínimo
47 necessário de detalhamento e clareza, levando ao Conselheiro requerente uma
48 carga de trabalho “imensa” e desnecessária, o que poderia ser minimizado, caso o
49 setor técnico próprio disponibilizasse a informação de modo resumido, detalhado e
50 com a devida clareza, e lembrou as situações de omissão de informações, caso
51 típico ocorrido na gestão do Presidente Bruno Flávio Santos Sevilha, o qual,
52 conforme frisou o Senhor Conselheiro Presidente, informou que determinados
53 repasses estavam em dia, quando, na verdade, não estavam; e finalizou dizendo
54 que o Conselho não está trabalhando dentro de um plano ideal, mas administrando
55 um grau de dificuldade muito grande, em razão de respostas serem dadas em
56 dissonância com o que é deliberado pelo Conselho. O Senhor Conselheiro João
57 Luís Pereira fez menção de requerimento seu, já encaminhado ao Excelentíssimo
58 Senhor Prefeito, em que solicita a reformulação da Lei 1414/05, de 29 de
59 dezembro de 2005, com o propósito de correção de aposentadorias, diante do que,
60 considerando que o mesmo já fora encaminhado, o Senhor Conselheiro Lindolfo
61 Campêlo da Luz Júnior sugeriu que se aguarde a manifestação do Poder
62 Executivo, que, em não ocorrendo, faça-se um ofício do Conselho cobrando a
63 providência ali requerida; na oportunidade, a Senhora Presidente Interina do
64 Instituto, Michele Afonso Rodrigues Moura, informou que, em conversa com o
65 Senhor Procurador Geral do Município, fora informada por este, que a Lei em
66 comento deverá ser reformulada por inteiro através de estudo pontual de todas as

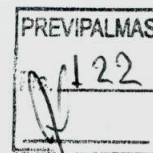
Fanny

Elziran

Michele



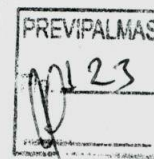
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 21/2016



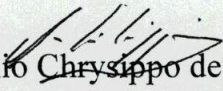
67 necessárias mudanças e do envio, pelo PREVIPALMAS, de minuta aprovada pelo
68 Conselho Municipal de Previdência; o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da
69 Luz Júnior pediu informação quanto a quem fará o estudo necessário e elaborará
70 as alterações para a construção da minuta que inovará a Lei, ao que a Senhora
71 Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros informou que há, no mercado, e
72 com endereço na web, muitas empresas especializadas no assunto e prontas para a
73 prestação do serviço em tese, além de outros; o Senhor Conselheiro Alessandro
74 Rodrigues sugeriu que todas as deliberações relativas à inovação do ordenamento
75 legal deverão ser devidamente documentadas para que o andamento transcorra de
76 modo fluente e no tempo previsto. Ato Contínuo: dada a relevância do tema, ainda
77 que não presente na Pauta da Reunião encaminhada aos Senhores Conselheiros, a
78 Senhora Presidente Interina do Instituto, Michele Afonso Rodrigues Moura,
79 fazendo uso da palavra que lhe fora franqueada para este fim, solicitou autorização
80 para a contratação de Atuário para avaliação do impacto financeiro previdenciário
81 em razão de aumento salarial a categorias específicas de Servidores, e, após
82 discutir o assunto e ouvir as motivações da Senhora Presidente do Instituto,
83 inclusive quanto a custos e benefícios, o Conselho solicitou que a gestão do
84 Instituto faça tomada de preços junto a, pelo menos, três atuários e os apresente
85 para que se possa deliberar sobre a autorização solicitada na próxima Reunião
86 Ordinária. Ato Contínuo: o Senhor Gerente de Investimentos Kauwe Ueda fez a
87 apresentação escrito da Carteira de Investimentos até o mês de julho, assim como
88 fez sucinta e compreensiva dissertação sobre a mesma aos Senhores Conselheiros.
89 Ato Contínuo: Foram lidos pareceres a processos, conforme a seguir: Processo nº
90 2013033852 – Revisão de Aposentadoria de Maria do Carmo Soares Menezes,
91 com Parecer Jurídico Favorável, relatado pelo Senhor Conselheiro Affonso Celso
92 Leal de Melo Júnior, o qual votou pelo deferimento à concessão solicitada,
93 respeitadas todas as informações técnicas arroladas no mesmo; Processo nº
94 2014027303 - Revisão de Aposentadoria de Zenaide Beckman Benício, com
95 Parecer Jurídico Favorável, relatado pelo Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo
96 da Luz Júnior, o qual votou pelo deferimento à concessão solicitada, respeitadas
97 todas as informações técnicas arroladas no mesmo; Processo nº 2016003130 -
98 Revisão de Pensão por Morte, em favor de Raimundo Nonato Pereira da Silva,
99 com Parecer Jurídico Favorável, relatado pelo Senhor Conselheiro Alessandro

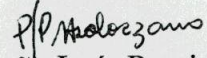


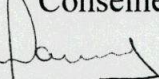
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 21/2016



100 Rodrigues, o qual votou pelo deferimento à concessão solicitada; o Colegiado do
101 Conselho acompanhou os Senhores Relatores nos seus respectivos votos. Ato
102 contínuo: foi distribuído à Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros o
103 Processo 2014011230 – Revisão de Aposentadoria de Dirce Roldão, com Parecer
104 Jurídico Favorável, para ser relatado e apresentado à apreciação do Conselho na
105 Reunião Ordinária subsequente. Exaurida a Pauta, o Senhor Presidente encerrou a
106 Reunião às onze horas e quinze minutos, convocando outra para o dia vinte e um
107 de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, e para fins de registro, Eu,
108 Antônio Alves Luz Antonio Alves Luz, designado para auxiliar nos
109 trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e
110 aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado
111 do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

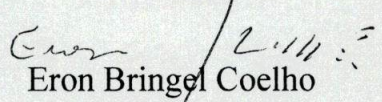
112
113
114 
Antonio Chrysippo de Aguiar
Presidente

115
116 
117 João Luís Pereira
118 Conselheiro

119 
120 Lindolfo Campêlo da Luz Júnior
121 Conselheiro

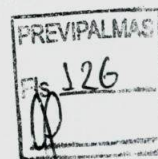
122
123 Alessandro Rodrigues
124 Conselheiro

125
126 Elziran de Assunção Alves Barros
127 Conselheira

128 
129 Eron Bringel Coelho
130 Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
ATA Nº 22/2016



1 Ata número vinte e dois da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência
2 - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas –
3 PREVIPALMAS, realizada no dia dezesseis do mês de setembro de dois mil e
4 dezesseis, às nove horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Qd.
5 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul.
6 Presentes à reunião os Conselheiros Antonio Chrysippo de Aguiar e Eron Bringel
7 Coelho; em substituição ao Senhor Conselheiro João Luís Pereira, justificadamente
8 ausente, compareceu a sua Suplente, Senhora Marlene Antunes Solorzano, e, em
9 substituição ao Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Junior,
10 justificadamente ausente, a Senhora Conselheira Luely Márcia Ferreira Aires;
11 também justificaram ausência, em consequência da alteração da data normal da
12 reunião dissonante com as agendas laborais essenciais às suas respectiva atribuições,
13 os Eminentes Conselheiros Elziran de Assunção Alves Barros e Alessandro
14 Rodrigues. O Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de Aguiar, em
15 acordo com a Pauta da Reunião, determinou a leitura da Ata da Reunião anterior, a
16 qual lida, avaliada e aprovada, seguiu para publicação. Em Ato Contínuo foi lida a
17 justificativa de ausência da Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros,
18 após o que os Senhores Conselheiros Antonio Chrysippo de Aguiar e Eron Bringel
19 Coelho versaram sobre a relevância da antecipação da Reunião, cujos motivos serão
20 elencados e postos à disposição do Colegiado para análise e deliberação. Em Ato
21 Contínuo o Senhor Conselheiro Presidente solicitou a presença da Gestão para a
22 apresentação das matérias da Pauta, ao que compareceu a Senhora Doutora Naira
23 Lima Caldeira, Advogada, representando a Senhora Presidente Interina do Instituto,
24 ausente em razão de problemas pertinentes à saúde do seu filho menor. Antecipando-
25 se à apresentação formal das matérias, o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho,
26 refletiu sobre o propósito destas, quando justificou a razão legal de cada uma delas;
27 com propósito elucidativo, a Senhora Conselheira Luely Márcia Ferreira Aires
28 questionou sobre se já houvera sido discutida a legalidade do aumento a categorias
29 específicas de Servidores, e avaliou a necessidade dessa discussão como
30 imprescindível à responsabilidade do Conselho quanto à deliberação sobre o tema, e
31 fez sucinta análise das suas razões, oportunidade em que o Senhor Conselheiro
32 Presidente concordou que a deliberação do Conselho carece, de fato, da superação de
33 eventual pendência legal na origem do tema. Superada a discussão sobre a legalidade
34 levantada pela Senhora Conselheira Luely Márcia Ferreira Aires, a palavra foi
35 franqueada ao Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
ATA Nº 22/2016



2

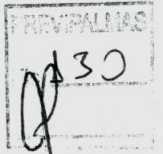
36 Palmas, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, o qual também versou sobre a
37 tramitação do processo que dá aumento a categorias específicas de Servidores junto à
38 Câmara de RH e o seu impacto junto ao RPPS, quando, também, informou que
39 naquela Câmara de RH já há um acordo que assegura o atendimento às demandas das
40 categorias em conformidade com o Programa Carreira Justa, do Governo Municipal, o
41 que contempla prioridades pontuais a serem atendidas. Ainda, no tocante à discussão
42 das matérias, o Senhor Presidente do Conselho questionou e determinou assentar em
43 Ata, sobre a responsabilidade pelas despesas inerentes ao Estudo de Impacto Atuarial,
44 se a expensas do Município ou do PREVIPALMAS; o Senhor Conselheiro Eron
45 Bringel Coelho sugeriu que o maior interessado pelo assunto é o PREVIPALMAS,
46 razão por que – defendeu - ao mesmo deve recair a responsabilidade pelo
47 investimento na consultoria que verificará o impacto proveniente das medidas em
48 discussão; a Senhora Conselheira Luely Márcia Ferreira Aires, concordando com o
49 Conselheiro que a antecederia, avaliou, todavia, que antes que o PREVIPALMAS
50 assumira responsabilidades pecuniárias de consultoria pertinente a medidas apenas
51 previstas, é necessário que tais medidas sejam iniciadas e tenham a legalidade aferida
52 em cada uma das suas fases, até que cheguem ao Instituto, oportunidade em que o
53 Conselho deliberará favoravelmente à contratação da necessária consultoria; o Senhor
54 Conselheiro Eron Bringel Coelho informou que foi sugerido à gestão do
55 PREVIPALMAS, e esta fez cotações junto a Empresas de Consultoria, de modo que
56 quando o serviço tiver de ser executado, após o devido andamento de todos os
57 procedimentos relativos ao tema, a sua contratação possa ocorrer com observância aos
58 Princípios da Conveniência e da Eficiência; o Senhor Presidente do Sindicato dos
59 Servidores do Município de Palmas, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, avaliou
60 que, chegado o Processo na Câmara de RH, caso não haja a avaliação do impacto
61 atuarial, a própria Câmara fará a solicitação deste para subsidiar o seu deferimento ou
62 não. Ainda o Senhor Presidente do SISEMP: informou sobre providências com vistas
63 a verificar, dentre todos os servidores do Município, os que portam direito à
64 aposentadoria especial por quaisquer razões, de modo a sustentar a legalidade de
65 procedimentos que beneficiem categorias específicas de servidores. O Senhor
66 Conselheiro Eron Bringel Coelho apresentou, em caráter informal, cotações para
67 estudos de impactos atuariais, bem como as categorias em razão das quais os
68 impactos devem ser avaliados. O Senhor Presidente do SISEMP, Heguel Belmiro
69 Souto de Albuquerque, quis saber sobre a quem compete atestar se determinada
70 categoria de servidor está legalmente habilitada a ser enquadrada como portador do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
ATA Nº 22/2016



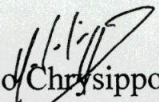
5

141 Conselho, todos frutos de indicações classistas. Em Ato Contínuo, o Senhor
142 Conselheiro Eron Bringel Coelho sugeriu que se notifique o SISEMP quanto ao
143 afastamento do Conselheiro Orlando Bizerra Sousa, para que esse indique suplente
144 para o Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues, que substituiu àquele que se
145 afastou. Exaurida a Pauta, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às onze horas e
146 sete minutos, convocando outra para o dia dezoito do mês de outubro de dois mil e
147 dezesseis, às nove horas, e para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz
148 Antônio Alves Luz, designado para auxiliar nos trabalhos do Conselho
149 Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente
150 assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezesseis
151 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

152

153

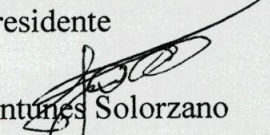
154


Antonio Chrysippo de Aguiar
Presidente

155

156

157


Marlene Antunes Solorzano
Conselheiro

158

159

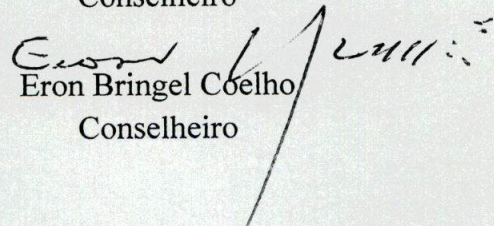
160

Luely Márcia Ferreira Aires
Conselheiro

161

162

163


Eron Bringel Coelho
Conselheiro

164



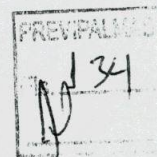
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 23/2016



1 Ata número vinte e três, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -
3 PREVIPALMAS, realizada no dia dez do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às
4 nove horas e dezoito minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Qd. 802-Sul,
5 AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à
6 reunião os Conselheiros Antonio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves
7 Barros, Eron Bringel Coelho, Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, João Luís Pereira e
8 Alessandro Rodrigues, e, como convidado, o Senhor Presidente do Sindicato dos
9 Servidores do Município de Palmas, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque. O
10 Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de Aguiar, em acordo com a
11 Pauta determinou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual lida, avaliada e
12 aprovada, seguiu para publicação. Na sequência, o Senhor Gerente de Investimentos
13 Kauwe Ueda Apresentou ao Conselho Municipal de Previdência, de modo resumido,
14 os Resultados da Avaliação Atuarial, quesito necessário a regularização do DRAA -
15 Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial junto à Secretaria de Políticas da
16 Previdência Social; o Senhor Presidente do Conselho, indagou em que condição o
17 Senhor Gerente de Investimentos, apresentava o trabalho formulado pelo Atuário
18 contratado; as razões pelas quais não havia cópia completa do Relatório de Avaliação
19 Atuarial para o amplo conhecimento do Conselho reunido; solicitou, também, que
20 fosse informada a identificação do Atuário responsável pelo Estudo em apreciação,
21 assim como cópia do documento completo, com respectivos resultados; em
22 consequência, a Senhora Presidente Interina do Instituto, Michele Afonso Rodrigues
23 Moura, quanto a ausência do atuário e sua identificação, informou tratar-se do Senhor
24 Richard Mendes Dutzmann, profissional especializado vinculado à empresa ETA -
25 Escritório Técnico de Assessoria S/S Ltda, de São Paulo, e de que o mesmo não
26 compareceu para detalhar sobre os resultados do documento em apreciação em razão
27 de problemas com passagens de Avião, mas que, oportunamente, comparecerá perante



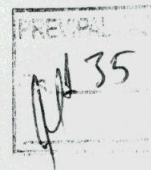
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 23/2016



28 o Conselho para esclarecer eventuais dúvidas; autorizou, também, ao Gerente de
29 Investimentos, Kauwe Ueda a providenciar cópia completa do documento, o qual foi
30 apresentado ao Conselho. Elucidadas as questões levantadas pelos Senhores
31 Conselheiros relativas à pauta, incluídas as motivações da urgência requerida pela
32 Senhora Presidente Interina do Instituto, dentre as quais a liberação de recursos
33 federais ao município, e aprovando a Avaliação Atuarial em análise, considerada
34 formalmente legal, os Conselheiros, à unanimidade, autorizaram ao Presidente
35 Antônio Chrysippo de Aguiar a assinar o Certificado do Demonstrativo de Resultados
36 da Avaliação Atuarial – DRAA para o devido encaminhamento para a assinatura do
37 Chefe do Poder Executivo Municipal. Em seguida, o Senhor Conselheiro Eron
38 Bringel Coelho levantou a necessidade de se encaminhar comunicação oficial ao
39 Senhor Prefeito quanto à necessidade de alteração da alíquota patronal para 13,70%
40 (treze vírgula setenta por cento) através de proposta de lei de iniciativa do Poder
41 Executivo, considerados os resultados do Certificado Atuarial a que se está dando
42 ciência, com a finalidade de se evitar déficit técnico, no que foi seguido pelos demais
43 membros do colegiado; o Senhor Conselheiro Presidente, em consentimento com a
44 preocupação do Conselheiro Eron Bringel Coelho, lembrou o registro que se encontra
45 na Ata número treze, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
46 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS,
47 realizada no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezesseis, recomendando a
48 alteração da alíquota patronal de 13,13% (treze vírgula treze por cento) para 13,20%
49 (treze vírgula vinte por cento), através de proposta de lei de iniciativa do Poder
50 Executivo, considerados os resultados do Certificado Atuarial a que se deu ciência
51 naquela data, com a finalidade de se evitar déficit técnico de 0,7% (zero vírgula sete
52 por cento), e cobrou informações a respeito. Esgotada a Pauta, o Senhor Presidente
53 encerrou a Reunião às dez horas e vinte e oito minutos, reiterando convocação para
54 outra – Ordinária - no dia dezenove do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às



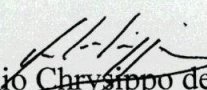
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 23/2016



3 → 55 nove horas, e para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz
56 Antônio Alves Luz, designado para auxiliar nos trabalhos do Conselho
57 Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente
58 assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dez dias do
59 mês de outubro de dois mil e dezesseis.

60

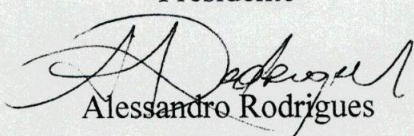
61


Antonio Chrysippo de Aguiar

Presidente

62

63

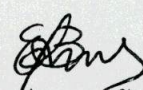

Alessandro Rodrigues

Presidente

64

65

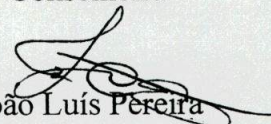
66


Elziran de Assunção Alves Barros

Conselheira

67

68

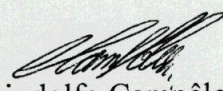

João Luís Pereira

Conselheiro

69

70

71

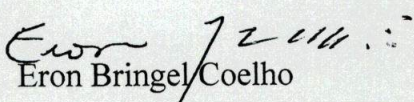

Lindolfo Campêlo da Luz Júnior

Conselheiro

72

73

74


Eron Bringel Coelho

Conselheiro

75

76

77

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

138
A

1

1 Ata número vinte e quatro da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência -
2 CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS,
3 realizada no dia dezenove do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas e
4 vinte minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B,
5 AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros
6 Antonio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros, Eron Bringel Coelho,
7 Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, João Luís Pereira e Alessandro Rodrigues. O Senhor
8 Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de Aguiar, em acordo com a Pauta
9 determinou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual lida, avaliada e aprovada, seguiu
10 para publicação. Não houve a leitura de expediente, mas foi cobrada, pelo Senhor
11 Presidente do Conselho, a confecção de expediente ao Chefe do Poder Executivo
12 informando-lhe da decisão do Conselho quanto à mudança na alíquota patronal para
13 13,70% (treze vírgula setenta por cento) através de proposta de lei de iniciativa do Poder
14 Executivo, conforme registrado na Ata número vinte e três da Reunião Extraordinária,
15 realizada no dia dez do corrente mês, mas, informado de que a providência já fora tomada
16 pela Gestão do Instituto, determinou a aquisição de uma cópia do mesmo para compor o
17 arquivo do Conselho, e que, doravante, como resultado de todas as deliberações análogas
18 do Colegiado, seja produzido Ofício deste ao destinatário da deliberação respectiva. O
19 Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho, relativo à deliberação do Conselho quanto à
20 mudança na alíquota patronal para 13,70% (treze vírgula setenta por cento) através de
21 proposta de lei de iniciativa do Poder Executivo, oficiada pela Gestão do Instituto ao
22 Poder Executivo, informou que Projeto de Lei já fora encaminhado e está em discussão
23 nas Comissões da Câmara para a devida aprovação. O Senhor Conselheiro João Luís
24 Pereira, reiterou a proposta de Audiência Pública com a Gestão do PREVIPALMAS,
25 Conselhos, Poder Executivo, SISEMP, Câmara Municipal e Educação Municipal, como
26 fizera noutras reuniões, com o propósito de promover adequações na legislação do
27 Instituto e promover critérios mais justos e legais em favor do assistido; o Senhor
28 Presidente do Conselho apresentou a proposta para a votação do Colegiado; nas
29 discussões à proposta, franqueada a palavra, o Conselheiro Eron Bringel Coelho, avaliou
30 que antes de uma Audiência Pública para tratar do tema, o conveniente seria a
31 contratação de uma Equipe Técnica que construa uma minuta de Projeto que reformule a
32 legislação atual, de modo a dar um objeto mais concreto a ser discutido com toda a
33 categoria de servidores e sobre o qual se possa deliberar com precisão de propósito; o
34 Senhor Conselheiro Presidente avaliou a Audiência Pública para tratar do Regime Próprio
35 de Previdência e de seus assegurados como legalmente insustentável, e sugeriu ser tema
36 para se encaminhar por vias mais restritas aos interessados, e acrescentou entender que,

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

1839

2

37 em se tratando da inovação do ordenamento legal do Instituto, incluído o reordenamento
38 da sua estrutura, isto deve incluir, indispensavelmente, a edição de Concurso Público para
39 a consequente composição de um Quadro Próprio de Servidores, o que, conforme
40 defendeu, corrigirá discrepâncias entre o regime administrativo vigente e a realidade
41 vivida, e apresentou como exemplo de sustentação do seu argumento a falência
42 previdenciária nacional, assim como referiu-se 'à ilusão de que em eventual problema a
43 mais do Regime Próprio de Previdência o Município de Palmas vai assumir essa
44 responsabilidade', e sentenciou que 'isto não acontecerá porque o Município não possui
45 condição para tal', e continuou afirmando que o que o Conselho tem que fazer é
46 'tomar medidas preventivas para evitar o caos futuro do RPPS'; a Senhora Conselheira
47 Elziran de Assunção Alves Barros: 1) concordando com o Senhor Presidente do Conselho
48 entendeu que a edição de um Concurso Público para o PREVIPALMAS é, de fato, uma
49 questão urgente, mas asseverou que na ordem das providências, tem-se que, primeiro,
50 promover a inovação do seu ordenamento legal com a devida adequação à realidade
51 vigente, inclusive com observância à legislação nacional e a adequação do seu quadro de
52 pessoal ao que se deve propor no eventual concurso; 2) mencionou respostas - três meses
53 depois - a requerimentos que propusera e que foram aprovados pelo Colegiado, e
54 lamentou a demora e inconsistências de tais respostas; 3) cobrou informações sobre o
55 Decreto de criação do Comitê de Investimentos, e lembrou que o mesmo fora aprovado
56 pelo Conselho em Reunião Extraordinária, sob alegação de relevante urgência, e, relativo
57 a todas as suas menções, levantou a necessidade de o Conselho ser acatado nas suas
58 decisões, sob pena de prejuízo da sua finalidade. O Senhor Presidente do Conselho,
59 relativo à Legislação e ao Concurso Público para provimento de cargos concordou com a
60 Conselheira que o antecederia, e referiu-se à estrutura do PREVIPALMAS como o espaço
61 legal que agrega, além da Presidência, todos os demais cargos a serem preenchidos
62 preferencialmente por servidores concursados, e lamentou a instabilidade funcional
63 verificada neste, que já passa pelo quinto Presidente no mesmo mandato municipal, sendo
64 que, no último caso, trata-se de interinidade, apesar de ser 'financeiramente bem
65 aportado, estável', e lembrou que a estabilidade do Instituto passa, necessariamente, pela
66 estabilidade do seu corpo funcional, e creditou à instabilidade funcional a inconsistência
67 das respostas ou ausência destas ao Conselho, oportunidade em que mencionou a questão
68 do mobiliário substituído, sobre o que buscou-se informações, as quais - assegurou - não
69 haver recebido satisfatoriamente, momento em que a Senhora Presidente do
70 PREVIPALMAS, Michele Afonso Rodrigues Moura se manifestou informando que
71 respostas foram dadas por inteiro e como solicitadas, do que discordou o Conselheiro
72 Presidente, reafirmando não haver recebido as respostas de modo consistente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

39

3
73 satisfatório, quando a Senhora Presidente do Instituto reafirmou a sua convicção e
74 reiterou que móveis patrimoniados do Instituto não podem sair das suas dependências, e
75 que os substituídos estão desmontados numa sala do Edifício; diante do impasse, o
76 Presidente do Conselho dispôs-se a apresentar a resposta oficial que recebera; na
77 sequência reiterou, inclusive mencionando alerta do Senhor Gerente de Investimento
78 Kauwe Ueda, sobre a necessidade da adequação do ordenamento legal do Instituto e a
79 edição de Concurso Público para provimento de vagas no Instituto. O Senhor Conselheiro
80 João Luís Pereira, relativo ao provimento de vagas na estrutura do PREVIPALMAS e as
81 suas formas, reiterou o que mencionara o Conselheiro Presidente, no tocante à
82 instabilidade funcional, e chamou a atenção para a necessidade de se estabelecer critérios
83 que assegurem mandato fixo por tempo determinado para Presidente do Instituto, o qual
84 deverá ter acesso ao cargo mediante sabatina da Câmara Municipal. O Senhor
85 Conselheiro Eron Bringel Coelho, em acordo com a Senhora Conselheira Elziran de
86 Assunção Alves Barros e com o Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de
87 Aguiar, quanto aos temas inovação do ordenamento legal e concurso público, posicionou-
88 se no sentido de que o ordenamento legal precisa vir em primeiro lugar, sim, e sugeriu
89 que se faça levantamento junto aos RPPS mais bem referenciados legalmente, no sentido
90 de se extrair o melhor texto e adequá-lo à realidade local, e assim se produzir, de modo
91 rápido e com boa qualidade, e com a participação das entidades classista interessadas, um
92 ordenamento que atenda ao PREVIPALMAS e o seu assegurado, e sugeriu que,
93 independente da estabilidade do Presidente – independente de quem o seja – o Instituto
94 estará funcionalmente estabilizado, se a equipe for estável; na sequência, e em sintonia
95 com o raciocínio do Conselheiro Eron Bringel Coelho, o Senhor Presidente do Conselho
96 fez menção há cargos de Direção e Assessoramento Superior cujos titulares foram
97 substituídos algumas vezes em prazos muito curtos, comprometendo a continuidade da
98 atividade fim do Instituto. O Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues, com o propósito
99 de contribuir com a ordem dos serviços do Conselho, e no sentido de torná-los mais
100 eficazes, sugeriu que seja feito um relatório, a cada mês, de todo o trabalho do mês
101 anterior, e que o mesmo seja apresentado em Reunião, para servir como suporte para a
102 continuidade dos mesmos serviços. O Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho,
103 juntamente com o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, cobrou que
104 todos os Requerimentos feitos por quaisquer Conselheiros, passem pela aprovação do
105 Conselho, e que isto seja procedimento indispensável e contínuo dentro do colegiado.
106 Relativo à preocupação do Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues e em apoio a esta,
107 o Senhor Presidente do Conselho fez menção elogiosa ao Conselho, informando que pela
108 primeira vez na história do PREVIPALMAS, uma formação do Colegiado se reúne tantas

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

1040

4

109 vezes para debater tantos temas do interesse do instituto e dos seus assegurados, e
110 mencionou que vários propósitos positivos foram alcançados por força desse zelo. O
111 Servidor designado a assistir ao Conselho, Antônio Alves Luz, em razão da solicitação do
112 Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues, comprometeu-se a produzir o relatório em
113 tese e disponibilizá-los aos Senhores Conselheiros. O Senhor Presidente do Conselho
114 determinou solicitar informação, mediante ofício do Conselho ao Presidente da Câmara
115 Municipal (e fazer constar em ata) quanto à providência tomada em relação à deliberação
116 do Conselho, registrada na Ata número treze da Reunião Extraordinária do Conselho,
117 realizada no dia vinte e nove do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, que determina
118 formalizar-se ao Senhor Prefeito quanto à necessidade de alteração da alíquota patronal
119 de 13,13% (treze vírgula treze por cento) para 13,20% (treze vírgula vinte por cento),
120 através de proposta de lei de iniciativa do Poder Executivo, considerados os resultados do
121 Certificado Atuarial a que se deu ciência naquela oportunidade, com a finalidade de se
122 evitar déficit técnico de 0,7% (zero vírgula sete por cento), objetivando saber se foi feito
123 o encaminhamento ao Chefe do Executivo e se este tomou a providência recomendada;
124 concordando com a preocupação manifesta pelo Senhor Presidente do Conselho relativo à
125 anterior recomendação de mudança de alíquota, e referindo-se a situações que vão, desde
126 à ausência de resposta a respostas insatisfatórias e com prazos excessivamente
127 prolongados, a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros quis saber qual o
128 instrumento de trabalho do Conselho com capacidade vinculante, de modo que este tenha
129 o conveniente retorno às suas deliberações, ao que foi respondida pelo Senhor Presidente,
130 que os Instrumentos do Conselho são: o Memorando, o Ofício e a Resolução, esta sim,
131 vinculante; e referiu-se a Resolução do Conselho (formação anterior) em vigor, que trata
132 de parcelamento para restituir valores mais altos, e, na continuidade, ainda o Senhor
133 Presidente do Conselho: lembrou, corroborado por outros Conselheiros, que o Conselho é
134 Administrativo, e que a deficiência dessa visão – de órgão administrativo - precisa ser
135 corrigida, para que as suas deliberações tenham a devida eficácia, e acentuou,
136 concordando com o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho que há correções de
137 natureza legal que precisam ser feitas, mas, reiterou: demandam estudo aprofundado,
138 técnica e muito tempo, tempo do qual os Conselheiros não dispõem, pois, conforme
139 frisou, ‘contrariando a Constituição, trabalham gratuitamente’, ao mesmo tempo que não
140 podem prejudicar as suas atribuições remuneradas. Relativo à resolução citada pelo
141 Senhor Presidente do Conselho, a Senhora Presidente Interina do PREVIPALMAS
142 informou que os parcelamentos nas revisões dela emanados sofrem majoração a cada
143 mês, enquanto durarem as parcelas, o que representa valores bem mais altos do que
144 seriam se pagos em parcela única, e ressaltou que a revogação da mesma representará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

41

5

145 economicidade para o Instituto. O Senhor Conselheiro Presidente informou tratar-se de
146 duas situações: 1ª identificação da Resolução como instrumento eficaz das deliberações
147 do Conselho e 2ª a sugestão de como se proceder à alteração na Resolução que determina
148 o parcelamento na concessão a revisões de aposentadoria, e mencionou o quão premente
149 é a necessidade de reformulação da ordem legal pertinente ao RPPS, reforçando que a
150 mudança na resolução em discussão é apenas o início de um trabalho muito maior e de
151 alcance muito mais profundo. Na sequência, franqueada a palavra, o Senhor Conselheiro
152 Alessandro Rodrigues, concordando com o que defendera a Senhora Conselheira Elziran
153 de Assunção Alves Barros, no início da Reunião, defendeu que o Conselho foque na
154 proposta para Reformulação da Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005, bem como
155 de toda a legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência, de modo a aperfeiçoar
156 e a modernizar os seus serviços, incluída a reformulação da estrutura do PREVIPALMAS
157 para a melhor fluência dos seus serviços, quando, de modo sequencial, deve-se incluir a
158 edição de concurso público para provimento das vagas criadas mediante à reformulação
159 da estrutura já em discussão, e sugeriu que todas estas mudanças devem ser feitas com a
160 participação do SISEMP. Na continuidade, a Senhora Conselheira Elziran de Assunção
161 Alves Barros, ainda no tocante à reformulação do ordenamento legal pertinente ao
162 PREVIPALMAS, incluída a alteração da sua estrutura e a edição de concurso público
163 para o provimento de vagas, voltou a indagar sobre que instrumentos legais serão usados
164 pelo Conselho para dar início, continuidade e finalização a estes propósitos e sobre a
165 eficácia destes, e voltou a lembrar a inépcia das respostas ao Colegiado e a consequente
166 necessidade de se produzir requerimentos cobrando respostas a requerimentos, e indagou
167 até onde isto tem que ir para que as deliberações do Conselho alcancem, enfim, o
168 resultado desejado; dentro do mesmo tema, o Senhor Conselheiro João Luís Pereira,
169 avaliou como desrespeitosas respostas lacônicas a assuntos tão relevantes como os
170 propostos pelo Conselho; sob a concordância dos demais Conselheiros com a
171 preocupação da Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, o Senhor
172 Conselheiro Alessandro Rodrigues avaliou que se deve organizar as solicitações e cobrar
173 respostas de modo sistematizado e, corroborado pelos Senhores Conselheiros Antonio
174 Chrysippo de Aguiar e Elziran de Assunção Alves Barros, firmou o entendimento de que
175 a instituição seja informada da sua obrigação de responder satisfatoriamente aos
176 questionamentos formalmente formulados e a ela encaminhados; na continuidade, o
177 Senhor Conselheiro Presidente creditou a ausência de respostas satisfatórias aos
178 questionamentos do Conselho à ausência de um Corpo Técnico Consolidado dentro do
179 Instituto, e reiterou a necessidade de Concurso Público para a sua viabilização e
180 consolidação; concordando, o Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues insistiu na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

42

6

181 necessidade de uma Resolução que discipline a conduta do PREVIPALMAS perante o
182 Conselho, e no uso do SISEMP como instrumento de persuasão junto ao Instituto, de
183 modo que este entenda e atenda as deliberações do Colegiado; na continuidade,
184 determinou-se que o Assistente do Conselho produza, em acordo com a Lei 1414/05, de
185 29 de dezembro de 2005, minuta de Resolução sobre as formas e critérios de condução do
186 Conselho e as obrigações do PREVIPALMAS perante este; quanto à insatisfação dos
187 membros do Conselho relativa às respostas aos seus expedientes, o Senhor Conselheiro
188 Presidente sugeriu passar a Palavra para a Senhora Presidente do PREVIPALMAS
189 apresentar as suas razões. Franqueada a palavra à Senhora Presidente Interina do
190 PREVIPALMAS, Michele Afonso Rodrigues Moura, esta informou, relativo à ocupação
191 e uso de parte das instalações do edifício do Instituto por órgãos da Administração Direta
192 e o custo que isto representa, que o processo respectivo foi encaminhado para ao douto
193 Procurador Geral do Município para a conveniente manifestação legal, manifestação que
194 o mesmo não quis apresentar; informou, também, que, diante da negativa de
195 manifestação, e considerando que os custos resultantes da ocupação discutida já foram
196 levantados desde o ano de dois e treze, pediu reiteradas vezes a devolução do processo
197 para a sua devida continuidade, mas que a Procuradoria Geral do Município ainda não o
198 devolveu; ainda a Senhora Presidente do PREVIPALMAS: além das informações supra,
199 afirmou que os custos de ocupação do edifício serão cobrados retroativamente dos órgãos
200 que ainda estão e dos que passaram, de modo a não prejudicar a economia do Instituto, e
201 que, se preciso for, a cobrança será feita pela via judicial; na continuidade, a Senhora
202 Presidente enfatizou a necessidade do exercício pleno da autonomia do Instituto, uma
203 Procuradoria própria da sua Estrutura e um órgão próprio de licitações e compras, ao que
204 o Senhor Presidente do Conselho avaliou como possibilidade vinculada à edição de
205 concurso público, concurso que a Senhora Presidente informou, na continuidade, já estar
206 no PPA desde o ano de dois mil e treze, e para o qual já fora montada Comissão de
207 Elaboração, Comissão que fora esvaziada em razão da rotatividade de servidores, dentre
208 os quais, aqueles que a compunham, motivo pelo qual o Senhor Prefeito determinou que
209 nova Comissão seja composta, e apenas com servidores do quadro efetivo, de modo a não
210 haver esvaziamento, e que o Concurso Público se dê já no próximo ano; a Senhora
211 Presidente noticiou, relativo ao Processo de ocupação e uso de parte das instalações do
212 edifício por órgãos da Administração Direta, haver providenciado cópias do mesmo para
213 o Ministério Público Estadual e para o Ministério Público Federal por solicitação dos
214 mesmos, e reafirmou disposição em colaborar, prestando todas as informações solicitadas
215 pelo Conselho, e que só ainda não o fez porque a PGM não o devolvera, ainda que
216 solicitada a isto. O Senhor Presidente do Conselho, ouvida a palavra da Senhora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

43

7

217 Presidente do PREVIPALMAS, mencionou representação que fizera e vinculou os
218 pedidos do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal à referida
219 representação, e salientou que a preocupação daqueles órgãos dá-se justamente porque o
220 prédio está sendo ocupado em desacordo com regulamentação do Ministério da
221 Previdência Social, também ponderou que o processo inerente ao assunto está demorado
222 porque não tem sustentação legal, e uma saída para o impasse ainda não foi encontrada
223 pela PGM; também salientou, quanto às respostas a requerimentos, que elas não dão as
224 informações verbalmente passadas pela Senhora Presidente, e reiterou a impessoalidade
225 da sua conduta de Conselheiro na estrita defesa do cumprimento da norma, e, perguntou
226 ao Conselho quanto a deliberar-se sobre novo pedido de informações pertinente ao tema,
227 diante do que a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros manifestou
228 preocupação no sentido de se encontrar uma forma de o Conselho ser respondido com a
229 precisão compatível às suas requisições e responsabilidades; o Senhor Presidente do
230 Conselho sugeriu que se refaça o requerimento inerente ao assunto, e que se guardem
231 todas as respostas para posterior uso em caso de apuração de responsabilidade
232 administrativa. O Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho, em análise ao mesmo tema,
233 sugeriu, em acordo ao que já fizera o Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues,
234 relacionar-se em requerimento, e de modo sistematizado, todas preocupações do
235 Conselho; o Senhor Conselheiro João Luís Pereira sugeriu que se refaça os requerimentos
236 não respondidos ou respondidos insatisfatoriamente, e que se informe quanto ao
237 alijamento que a desatenção está causando ao Conselho, e que este alijamento pode
238 significar prejuízo ao Instituto e à Prefeitura como um todo, já que o trabalho do
239 Conselho está afeto a uma competência que é de interesse geral do Município. Na
240 sequência o Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues reiterou preocupação quanto à
241 edição de Concurso Público para o provimento de vagas no Instituto, ¹preocupação que o
242 Senhor Presidente do Conselho colocou sob a deliberação do Conselho, a ser
243 encaminhada como forma de sugestão ao Órgão Executivo, e que foi devidamente
244 aprovada; o Senhor Presidente do Conselho, ²perguntou sobre requerimento relativo à
245 contratação de Corpo Técnico Especializado para a reformulação do Ordenamento Legal
246 do PREVIPALMAS; a Senhora Assessora Jurídica Especial, Doutora Naira Lima
247 Caldeira, informou que, para a reformulação do Ordenamento Legal em discussão, o
248 Conselho poderá ter o auxílio da Assessoria Jurídica Especial, bem como contratar
249 Assessoria Técnica específica para este fim, assim, poderão fazer o trabalho
250 conjuntamente: Assessoria Técnica, mediante contratação, Assessoria Jurídica Especial e
251 Conselho; o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho sugeriu, corroborado pelo Senhor
252 Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, que há, na web e em outros meios, um

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

44

8

253 universo de leis a serem pesquisadas e adequadas à realidade de qualquer ente estatal e/ou
254 seus órgãos, o que dispensa a contratação de Equipe Técnica para o fim em discussão; o
255 Senhor Conselheiro João Luís Pereira asseverou que produzir uma reformulação legal
256 com base nas leis de outros entes estatais pode significar o risco de se assimilar pontos
257 indesejáveis de outras leis, ao que os demais Conselheiros informaram tratar-se de
258 situação com acompanhamento e adequações compatíveis com a realidade do
259 PREVIPALMAS. Indagada pelo Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de
260 Aguiar, a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros leu o que propõe os
261 seus requerimentos e que está em discussão, a saber: ¹Contratar Consultoria externa
262 técnica e especializada para estudo e reformulação da Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro
263 de 2005, dentre outros diplomas legais, de modo a aperfeiçoar e a modernizar os seus
264 serviços; ²Contratar Consultoria externa técnica e especializada para estudo e
265 reformulação da Estrutura do PREVIPALMAS para a melhor fluência dos seus serviços,
266 e fez referência ao que dissera a Senhora Presidente do PREVIPALMAS, quando
267 afirmara que a Assessoria Jurídica Especial do Instituto poderia auxiliar na execução
268 destas medidas, e indagou por que a mesma não dera esta mesma resposta quando o
269 fizera por escrito dizendo apenas que estava em andamento. O Senhor Conselheiro
270 Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, visando dar celeridade à Reunião, quis saber a opinião
271 da Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves de Barros quanto ao auxílio da
272 Assessoria Jurídica Especial ou a contratação de uma Equipe Técnica específica para
273 fazer o trabalho proposto nos requerimento de sua autoria, ao que está avaliou ser melhor
274 começar pela Assessoria Jurídica Especial do Instituto. O Senhor Conselheiro Presidente
275 sugeriu que se formalize questionamento à Assessoria Jurídica Especial do Instituto
276 perguntando em que grau se dará a sua contribuição. O Senhor Conselheiro João Luís
277 Pereira avaliou que a Assessoria Especial Jurídica do PREVIPALMAS já tem o seu
278 padrão de comportamento com relação à legislação que se pretende reformular, e
279 asseverou que o que se necessita é de um novo olhar sobre a mesma lei, de modo a inová-
280 la sem o risco de incorrer nos mesmos erros que a povoam, dentre os quais a 'distribuição
281 dos benefícios aos contribuintes'. O Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho informou
282 ao Conselheiro que o antecederia quanto ao Papel da Assessoria Jurídica Especial, que é
283 apenas de oferecer sugestão com formatação técnico-jurídica para a reformulação da Lei,
284 mas que quem assumirá o ônus da perfeição do serviço é exatamente o Conselho e o
285 assegurado através das entidades classistas, e, se necessário, mediante Assessoria Técnica
286 Especializada cuja contratação poderá ser requerida, em havendo necessidade. Suscitando
287 questão de ordem, o Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues quis saber sobre pedido
288 de Autorização para a contratação de Atuário para avaliação do impacto financeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

45

9

289 previdenciário em razão de aumento a categorias específicas de Servidores
290 (Engenheiros e Guardas Metropolitanos), o que ficara pendente de aprovação até
291 verificação da legalidade do objeto, desde a sua origem, e foi informado de que todas
292 as pendências já foram sanadas, mediante conhecimento da Procuradoria Geral do
293 Município e da Câmara de RH; e diante das informações, o Conselho Municipal de
294 Previdência deliberou por autorizar a contratação do Atuário para avaliação do
295 impacto financeiro previdenciário supra, contratação que a Senhora Presidente do
296 PREVIPALMAS, perguntada, informou ser no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e
297 quinhentos reais). O Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de Aguiar,
298 suscitando questão de ordem, e entendendo que a alteração da alíquota patronal de
299 13,13% (treze vírgula treze por cento) para 13,20% (treze vírgula vinte por cento),
300 através de proposta de lei de iniciativa do Órgão Executivo, considerados os resultados
301 do Certificado Atuarial a que se deu ciência na Reunião Extraordinária do dia vinte e
302 nove de fevereiro de dois mil e dezesseis, com a finalidade de se evitar déficit técnico de
303 0,7% (zero vírgula sete por cento), deveria ter sido feita e tornado-se vigente entre aquela
304 data e dez de outubro de dois mil e dezesseis, e, na falta de informação de que tenha sido,
305 quis saber (e solicitou que a sua preocupação constasse em ata) sobre se se tornou
306 questão obrigatória ou não, por ser fruto de deliberação do Conselho em razão daquela
307 Certificação Atuarial, e foi informado pelo Senhor Gerente de Investimentos de que não
308 se tornou obrigatória, conforme inexigência própria do Ministério da Previdência. A
309 Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, na sequência, e ainda no período
310 de apresentação de matérias, referindo-se a visita formal que fizera à Diretoria
311 Previdenciária para levantar dossiê funcional da Servidora Dirce Roldão, com pedido de
312 revisão de aposentadoria através do processo nº 2014011230, manifestou a sua
313 insatisfação com o atendimento descortês que recebera dos servidores ali lotados, e
314 informou que não se trata de uma peculiaridade daquele setor: segundo a Conselheira são
315 comuns respostas monossilábicas e conduta de insatisfação na receptividade e pouca
316 disposição em informar; informou, ainda, que chegou às nove horas e trinta minutos e
317 saiu da Sala de Reuniões dos Conselhos depois de meio dia e sem o dossiê que fora
318 levantar naquela Diretoria; informou, também, que, ao solicitar os serviços da
319 informática, o profissional responsável lhe dissera não ter mais acesso ao sistema, e que
320 os cuidados deste foram integralmente postos sob a responsabilidade da DTI – Diretoria
321 de Tecnologia da Informação da Administração Direta do Município, incluídas senhas e
322 os serviços mais primários, como conectar e/ou desconectar um cabo de rede, ou outro;
323 disse, também, que, diante da situação, buscou informar-se junto ao Senhor Gerente de
324 Investimentos, Kauwe Ueda, sobre o modo como opera os investimentos do Instituto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

Ab

10

325 diretamente, junto às instituições financeiras, ou se com mecanismos de Tecnologia da
326 Informação, e que este confirmou ser, sim, através da internet; e finalizou concordando
327 que todo o sistema, por todas as informações que obtivera, está controlado pela
328 Administração Direta do Município, contrariando a legislação pertinente ao assunto. O
329 Senhor Presidente do Conselho, considerando as informações da Senhora Conselheira
330 que o antecederam, e mais o princípio da responsabilidade solidária que sujeita o Conselho,
331 e mais o parâmetro legal que subordina o servidor público em geral, avaliou necessário e
332 propôs ao Colegiado: ¹que seja formalizado, via requerimento à Presidência do Instituto,
333 pedido de informações oficiais quanto à denúncia relativa ao Sistema de Tecnologia da
334 Informação do Instituto, as razões por que foi posta sob subordinação da DTI – Diretoria
335 de Tecnologia da Informação da Administração Direta do Município, quais as razões para
336 isto, se a situação continua, quais as medidas oficiais tomadas relativas ao assunto e quais
337 as implicações resultantes do fato; ²que a Presidência instrua aos Senhores Servidores
338 quanto à urbanidade e presteza com que devem atender aos Senhores membros do
339 Conselho, cujo serviço é do essencial interesse comum de todos os servidores e prestado
340 de modo não oneroso aos cofres do Instituto, lembrando que a urbanidade é preceito legal
341 presente no artigo 130 da Lei Complementar nº 008/99, de 16 de novembro de
342 1999(Estatuto do Servidor Público Municipal); ao final das suas proposições, o Senhor
343 Presidente buscou e encontrou a anuência do Colegiado para o encaminhamento devido.
344 Na continuidade, em resposta a questionamento do Senhor Conselheiro Lindolfo
345 Campêlo da Luz Júnior, a Senhora Presidente do PREVIPALMAS deu breves
346 informações sobre o Serviço de Tecnologia da Informação dentro da Estrutura Legal do
347 Instituto. Em ato contínuo, a Senhora Assessora Especial Jurídica, Doutora Naira Lima
348 Caldeira apresentou o processo nº 2014027303 de Revisão de Aposentadoria da Senhora
349 Zenaide Beckman Benício com parecer favorável do Conselho ao pagamento em dez
350 parcelas mensais, e informou que este parcelamento conflita com Resolução nº 001/14, de
351 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Municipal de Previdência, que determina que,
352 nestes casos o parcelamento deverá ser feito em trinta e seis vezes, e avaliou,
353 consideradas as atualizações monetárias necessárias a cada mês, que os parâmetros
354 daquela Resolução são inconvenientes à economia do Instituto e que o pagamento em
355 parcela única evita juros e contempla o Princípio da Economicidade; ainda, a Senhora
356 Assessora Jurídica, relativo a revisões em andamento, indagou do Conselho sobre a
357 melhor conduta a ser adotada, considerados os parâmetros da Resolução mencionada e o
358 Princípio da Economicidade, se se sobrestar as revisões, se dar continuar ou se alterar-se
359 a Resolução 001/14, de 20 de fevereiro de 2014; na sequência, em resposta a
360 questionamento do Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, a Senhora

cm

AP

11-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

47

11

361 Presidente do PREVIPALMAS explicou que os rendimentos que o Instituto auferem em
362 razão dos investimentos que faz são menores que os valores pagos parceladamente em
363 razão de atualizações provenientes de parcelamentos, o que significa que pagar revisões
364 em parcela única é mais conveniente para a economia do mesmo; o Senhor Presidente do
365 Conselho avocou a palavra e avaliou, sobre as questões supra, que o Conselho pode
366 decidir se continua o parcelamento em dez vezes, conforme Parecer Anterior do
367 Conselho, ou se promove mudanças para atender ao Princípio da Economicidade, diante
368 do que a Senhora Assessora Especial Jurídica sugeriu a alteração da Resolução 001/14,
369 de 20 de fevereiro de 2014, permitindo um grau de discricionariedade ao Conselheiro
370 Relator de acordo com a conveniência de cada pedido de revisão, com o que concordou o
371 Conselho, apoiado pelo Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, que admitiu que se
372 tiver de refazer parecer, desta feita, sustentado na Resolução 001/14, de 20 de fevereiro
373 de 2014, o fará de forma ainda mais onerosa, considerada a quantidade de parcelas que a
374 mesma determina; o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho, na continuidade, sugeriu
375 que a Assessoria Jurídica produza uma minuta de Resolução que substitua a Resolução
376 001/14, de 20 de fevereiro de 2014, promovendo as adequações convenientes, e a
377 apresente juntamente com o Projeto de reformulação da Lei 1414/05, de 29 de
378 dezembro de 2005, conforme já proposto, com o que concordou o Colegiado. Na
379 continuidade, franqueada a palavra ao Senhor Gerente de Investimentos Kauwe
380 Ueda, este fez a apresentação escrito da Carteira de Investimentos até o mês de
381 setembro, assim como fez sucinta e compreensiva dissertação sobre a mesma aos
382 Senhores Conselheiros. Em Ato Contínuo, o Senhor Presidente do Conselho,
383 considerando tratar-se, na continuidade da Reunião, do Processo nº 2014011230, de
384 pedido de Revisão de Aposentadoria da Senhora Dirce Roldão, sob a tutela da Senhora
385 Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, e por haver demandado judicialmente a
386 respeito do mesmo, declarou-se impedido de continuar na Presidência do Conselho para
387 tratar do mesmo, em razão do que passou a Presidência, interinamente, ao Eminentíssimo
388 Conselheiro João Luís Pereira. A seguir, o Senhor Presidente Interino do Conselho, João
389 Luís Pereira passou a palavra para a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves
390 Barros, a qual discorreu sobre erros vinculados aos quesitos de competência e de forma
391 no processo, tais como a assinatura de um Secretário de Município que, teoricamente, não
392 teria competência legal para tal e ausências de informações funcionais essenciais à
393 validade do próprio ato de aposentadoria. A Senhora Conselheira, informou que, na
394 tentativa de levantar documentação para formar a convicção do seu parecer, solicitou o
395 dossiê da Senhora Servidora, e que o mesmo não foi fornecido pelo Instituto; diante das
396 informações da Senhora Conselheira do não fornecimento do dossiê, o Senhor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

48

12

397 Interino pediu a manifestação da Senhora Presidente do Instituto, a qual informou que, de
398 acordo com o que lhe informara o Senhor Diretor Previdenciário, Augusto Fiúsa, que é o
399 titular do Setor responsável pela guarda de dossiês, o mesmo ainda não fora encontrado,
400 embora, segundo informações do PRODATA, o processo tenha sido “rapeado” para o
401 Instituto e recebido por servidor que já não mais trabalha neste; informou, ainda, que o
402 Secretário de Planejamento e Gestão fez a relação de todos os dossiês e o entregou ao
403 então Presidente do PREVIPALMAS; informou, mais, que a Diretora Previdenciária da
404 época, que era a Gleice, é que ficou responsável por esse dossiê, e que, quando assumiu a
405 Diretoria Previdenciária verificou que vários dossiês de servidores haviam desaparecido;
406 questionada pelo Senhor Presidente Interino que asseverou que não há como desaparecer
407 dossiês, a Senhora Presidente do PREVIPALMAS informou da dificuldade quando
408 necessário levantar-se dossiês, por falta de servidores do quadro efetivo com preparo para
409 lidar com o arquivo, também explicou que não se conseguem monitorar os processos que
410 estão no arquivo através PRODATA, e que os mesmos foram retirados do arquivo pela
411 Diretora Gleice, e que estão sendo procurados em todos os setores do Instituto. A
412 Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, diante das informações da
413 Senhora Presidente do PREVIPALMAS, informou que sem o acesso e estudo do dossiê
414 da servidora titular do interesse manifesto através do Processo nº 2014011230 fica
415 impossível emitir parecer sobre o mesmo, uma vez que apenas as informações presentes
416 no processo não são bastantes para isto. Diante de questionamento do Senhor Conselheiro
417 Eron Bringel Coelho relativo às informações que deram suporte para o último parecer
418 emitido sobre o Processo, a Senhora Presidente do PREVIPALMAS informou que, para a
419 concessão da aposentadoria, o dossiê foi consultado e dele extraídas informações, mas
420 que para a concessão de revisão não; insistindo em aperfeiçoar o entendimento, o Senhor
421 Conselheiro Eron Bringel Coelho perguntou à Senhora Conselheira Elziran de Assunção
422 Alves Barros se as informações de que necessita não estão no Processo de Aposentadoria,
423 ao que esta informou que falta a informação primeira, que é o Ato de Nomeação, e
424 acresceu que o que há é um Relatório da Secretaria de Planejamento informando que a
425 Servidora está vinculada ao quadro de Servidores do Município a partir de “admissão de
426 empregado com emprego anterior”, o que significa que ela não pertence ao quadro de
427 servidores efetivos, e reiterou que por isto carece do dossiê para dele extrair informações
428 que formem a convicção do seu parecer. Diante das informações, o Senhor Conselheiro
429 Eron Bringel Coelho disse já ter ouvido precedentes de situações de vinculamento similar
430 a aposentadoria junto ao PREVIPALMAS, e questionou a legalidade da conduta, ao que a
431 Senhora Assessora Especial Jurídica informou que há uma aposentadoria similar, sobre a
432 qual pedira informações à Secretaria Municipal de Planejamento, buscando saber se há, e

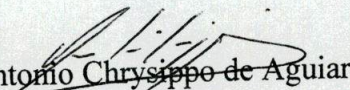


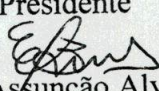
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

MA 49

13

433 que foi verificado que não há ato de enquadramento, e que, nesse caso específico, o
434 Servidor ingressou no serviço público municipal através de contrato, e que na época
435 havia uma lei que dava ao servidor a opção do Regime Previdenciário em que queria
436 contribuir. O Senhor Presidente Interino, João Luís Pereira, relativo ao dossiê da
437 Aposentada Dirce Roldão, sugeriu que a Presidência do PREVIPALMAS instale uma
438 sindicância para rastreá-lo desde a sua origem até a última manifestação registrada no
439 sistema do PRODATA, e consultou ao Colegiado sobre o que propusera, diante do que o
440 Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior indagou se houvera sido feito
441 notificação com prazo para isto, e reiterou que disto depende a instalação da sindicância:
442 oficializar requerendo o dossiê, e, recebida resposta negativa, ou na falta de resposta,
443 emitir-se notificação com prazo, e, se não atendida, aí sim, pede-se sindicância. O Senhor
444 Presidente Interino, João Luís Pereira, apoiado pelo Senhor Conselheiro Alessandro
445 Rodrigues, pôs as duas propostas em votação: a) instalação imediata de sindicância e b)
446 expedição de notificação com prazo para a apresentação do dossiê, quando foi aprovada
447 esta última. Vencida a parte atinente ao dossiê, a Senhora Conselheira Elziran de
448 Assunção Alves Barros manifestou a sua preocupação até mesmo com o fato da titular do
449 pedido de revisão estar recebendo aposentadoria pelo PREVIPALMAS, quando pesa
450 indício de ilegalidade na sua vinculação ao Regime Próprio de Previdência do Município,
451 dada a sua forma de acesso ao quadro efetivo de servidores do Município. O Senhor
452 Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, diante do impasse, sugeriu que a Senhora
453 Conselheira prevento do processo faça um despacho explicando toda a situação e as
454 razões por que não pode emitir parecer conclusivo, dada a falta de subsidio legal para
455 isto, e o devolva para o Instituto para as providências quanto ao que faltam. Esgotada a
456 Pauta, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às dez horas e cinquenta e quatro minutos,
457 reiterando convocação para outra – Ordinária - no dia dezois do mês de novembro de
458 dois mil e dezois, às nove horas, e para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz
459 Antônio Alves Luz, designado para auxiliar nos trabalhos do Conselho
460 Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente
461 assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezois dias
462 do mês de outubro de dois mil e dezois.


Antonio Chrysippo de Aguiar
Presidente


Elziran de Assunção Alves Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 24/2016

150

14

469
470
471
472
473
474
475
476
477
478

Conselheira

João Luís Pereira

Conselheiro

Lindolfo Campêlo da Luz Júnior

Conselheiro

Eron Bringel Coelho

Conselheiro

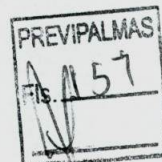
Alessandro Rodrigues

Conselheiro

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



1 Ata número vinte e cinco da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -
3 PREVIPALMAS, realizada no dia dezesseis do mês de novembro de dois mil e
4 dezesseis, às nove horas e vinte e sete minutos, na Sala de Reuniões dos
5 Conselhos, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa,
6 Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Antonio Chrysippo de
7 Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros, João Luís Pereira Alessandro
8 Rodrigues e a Suplente Luely Márcia Ferreira Aires. Ausentes, por motivo de
9 força maior devidamente justificada, os Senhores Eron Bringel Coelho e Lindolfo
10 Campêlo da Luz Júnior. O Senhor Presidente do Conselho, Antonio Chrysippo de
11 Aguiar, dispensou a leitura da Ata anterior, a qual já houvera sido aprovada pelos
12 Senhores Conselheiros através da assinatura, e encaminhada para publicação, e, na
13 continuidade, determinou a leitura dos documentos expedidos e recebidos.
14 Finalizada a leitura dos expedientes, o Senhor Presidente pontuou os temas neles
15 referidos e a serem debatidos na Reunião, assim como a reformulação do
16 ordenamento legal do Instituto, mais alteração de Resolução que disciplina o
17 pagamento de Revisões, cujas minutas a cargo da Senhora Advogada Naira Lima
18 Caldeira, a qual compareceu voluntariamente à Reunião para apresentá-los
19 formalmente ao Colegiado. Invocando questão de ordem, o Senhor Conselheiro
20 Alessandro Rodrigues elogiou o trabalho do Servidor Antônio Alves Luz,
21 Assistente do Conselho, pelo relatório sintético da Reunião anterior, cuja linha
22 facilitou o entendimento dos Conselheiros para dar sequência aos seus trabalhos, e
23 sugeriu dar baixa nos assuntos já resolvidos, de modo a dar fluência à pauta em
24 andamento, com o que concordaram o Senhor Presidente e demais Conselheiros.
25 Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra para a Senhora Advogada
26 Naira Lima Caldeira, a qual apresentou, sucinta e detalhadamente, a minuta de
27 Projeto de Emenda à Lei Complementar nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005,
28 oportunidade em que elucidou questionamentos pontuais dos Eminentíssimos
29 Conselheiros, dentre os quais, os pertinentes aos artigos 24, 25 e 26 daquele
30 diploma, referentes ao Auxílio Doença, cotas do Salário Família e Salário
31 Maternidade, sobre os quais informou que mudanças precisam ser feitas para que o
32 PREVIPALMAS passe a ter maior controle dos pagamentos efetuados, o que,
33 conforme o texto legal atual pertence, basicamente, ao Órgão Executivo da



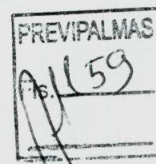
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



34 Administração Direta, que, segundo informou a Senhora Advogada, faz o
35 processamento dos valores a serem pagos, efetua os pagamentos e o Instituto faz a
36 compensação sem saber, precisa e discriminadamente, sobre a que se refere tal
37 compensação; também explicou sobre a proposta de alteração do artigo 27, que
38 trata da Pensão por Morte, a qual sofrerá alterações no seu elenco de prazos.
39 alterações sobre cujas inspirações legais a Senhora Conselheira Luely Márcia
40 Ferreira Aires pediu informações, e sobre as quais a Doutora Naira Lima Caldeira
41 informou pertencerem a Lei do Regime Geral de Previdência Social; sobre a
42 reformulação da legislação do PREVIPALMAS, conforme apresentado, o Senhor
43 Presidente do Conselho reputou por bem elaborado o trabalho da Doutora Naira
44 Lima Caldeira e recomendou a anexação da norma vigente a este, acrescido da
45 motivação quanto às mudanças, de modo a facilitar o entendimento dos Senhores
46 Conselheiros e membros de entidades classistas quanto ao que já existe e quanto o
47 que precisa ser mudado, e avaliou que depois de tudo feito, independente de nova
48 Reunião, deverá ser dado conhecimento aos Membros do Colegiado para o devido
49 posicionamento destes, com o que todos concordaram; na sequência, decidiu-se
50 que os Conselheiros que tenham interesse, podem trazer propostas de alteração e
51 entregar ao Servidor do Conselho para a devida distribuição aos demais
52 Conselheiros, para análise e transformação em emenda à lei em tese; na sequência,
53 a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, após ser informada de
54 todas as mudanças sugeridas pela Senhora Advogada Naira Lima Caldeira,
55 lembrou requerimento seu em que pede a contratação de Serviço Técnico
56 Especializado, com o propósito de construir "minuta com proposta para
57 Reformulação da Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005, bem como de toda a
58 legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência, de modo a aperfeiçoar e a
59 modernizar os seus serviços, incluída a reformulação da Estrutura do
60 PREVIPALMAS para a melhor fluência dos seus serviços", e reiterou a
61 necessidade daquele requerimento ter o seu objeto materializado; o Senhor
62 Conselheiro Presidente, concordando o trabalho da Doutora Naira Lima Caldeira,
63 avaliou que nada impede que seja solicitado à Senhora Presidente do
64 PREVIPALMAS, que faça levantamento dos custos de uma Pessoa Jurídica para
65 fazer este estudo; o Senhor Conselheiro João Luís Pereira quis saber quem vai
66 analisar o conteúdo das propostas de alteração da Lei 1414/05, de 29 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



67 de 2005, ao que o Senhor Presidente informou que o próprio Conselho e mais as
68 entidades classistas dos servidores do Município farão tal verificação, e.
69 concordando com o propósito de ampliação da reforma da Lei, manifesta pela
70 Senhora Conselheira Elziran, avaliou que há situações muito graves no atual
71 ordenamento, e carentes de alterações imediatas, mas que não podem ser feitas
72 senão com zelo pleno e cuidadosa análise, e reiterou, corroborado pela Senhora
73 Conselheira Elziran, que o que se infere, no momento, é apenas o começo de um
74 profundo processo de mudança em benefício de todos os Servidores: a Senhora
75 Naira Lima Caldeira, Advogada, ainda dentro do tema, frisou que a Lei 1414/05,
76 de 29 de dezembro de 2005 já sofreu algumas alterações, e acrescentou que o que
77 apresentara refere-se a pontos em que há real defasagem com relação ao
78 ordenamento legal que lhe dá origem, a saber: lei oriunda do Regime Geral de
79 Previdência, e reiterou que na parte didática daquela lei não há necessidade de
80 mudança, assim como, no todo, ela não carece de mudança, mas apenas
81 pontualmente: feito o pronunciamento da Senhora Advogada Naira Lima Caldeira,
82 o Conselho entendeu que a mesma não teve a presunção de esgotar o tema, mas
83 apenas de contribuir com parte do aperfeiçoamento do mesmo; a Doutora Naira
84 Lima Caldeira informou sobre a sua exoneração do cargo de Assessora Jurídica
85 Especial e, ao mesmo tempo, colocou-se à disposição para, considerada a sua
86 experiência, continuar o seu trabalho no aprimoramento do ordenamento legal do
87 Instituto, no que foi bem recepcionada pelo Colegiado; ainda, a Senhora Advogada
88 Naira Lima Caldeira, sobre a reformulação da Estrutura do quadro de pessoal do
89 PREVIPALMAS, informou que a mesma não foi apresentada por estar sendo
90 trabalhada com mais exatidão, já que se trata de um expediente com elevado
91 requinte de definitividade; por sugestão do Senhor Presidente do Conselho,
92 acolhida pelos demais Conselheiros, considerados os aperfeiçoamentos a serem
93 inseridos, a minuta do Projeto de Emenda foi devolvida à Senhora Advogada, até
94 que tais aperfeiçoamentos sejam feitos. Concedida a palavra ao Senhor Presidente
95 do Sindicato dos Servidores do Município de Palmas, Heguel Belmiro Souto de
96 Albuquerque, este parabenizou ao Conselho pelo início do processo de
97 aperfeiçoamento do ordenamento legal pertinente ao PREVIPALMAS, e pediu
98 acesso à cópia da minuta finalizada para levar ao jurídico do SISEMP, de modo
99 que a mesma seja aperfeiçoada, também, com o ponto de vista do beneficiário, e



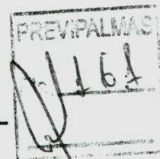
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



100 sugeriu que várias reuniões sejam feitas para discutir as mudanças, item por item.
101 de modo a construir um ordenamento consistente, fruto de amadurecimento
102 gradativo e amplamente participativo. A Senhora Conselheira Elziran de Assunção
103 Alves Barros acentuou a necessidade de acelerar o processo de reformulação da lei
104 em tese, respeitadas todas as sugestões já apresentadas e com a participação de
105 todas as entidades classistas, e com todos os aperfeiçoamentos valorados, inclusive
106 no tocante a impactos financeiros; o Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues
107 pontuou a necessidade de um cronograma de trabalho a se cumprir, de modo a dar-
108 se celeridade à construção do reordenamento legal; ao perguntar, o Senhor
109 Conselheiro João Luís Pereira foi informado de que sugestões a serem incluídas na
110 reformulação da Lei devem ser encaminhadas ao Presidente do conselho. Na
111 sequência, o Senhor Presidente do Conselho se pronunciou aos demais
112 informando, quanto às relações do Conselho com o Instituto, não se tratar de lados
113 antagônicos, mas organismo único, com propósito único, cujo objeto é o bem-estar
114 dos segurados, e convocou todos, incluídos os sindicatos e outras entidades a
115 encampar a idéia de fortalecimento do Instituto, o qual é totalmente a favor do
116 servidor, ativo e/ou inativo. Na sequência, a Doutora Naira Lima Caldeira, em
117 apoio ao que falara o Senhor Presidente do Conselho, e com o propósito de
118 enriquecer o entendimento quanto à reformulação da lei, avaliou as mudanças
119 pontuais que apresentara, e justificou-as reafirmando tratar-se de medidas legais de
120 controle, inclusive de auxílios, quando afirmou que não há, por exemplo, controle
121 dos pagamentos de auxílios doença, e reiterou que o Instituto paga o que é
122 informado pelo Município, sem questionar, por não dispor de mecanismo legal de
123 controle. Na continuidade, o Senhor Presidente do Conselho, ouvida a Doutora
124 Naira Lima Caldeira, no tocante à falta de controle de parte do que se paga em
125 auxílios, informou ao Conselho, e fez questão de dizer que não se trata de fato
126 comprovado, mas de fonte confiável, que o Senhor Prefeito Carlos Amastha, teria
127 se reunido com Diretores de Escolas, e conclamado as pessoas a se aposentarem
128 para poder aliviar a folha de pagamento, e chamou a atenção para a gravidade da
129 situação contra o PREVIPALMAS; denunciou, e ordenou constar em ata, que
130 benefícios estão sendo concedidos sem passar pelo Conselho Municipal de
131 Previdência; e continuou chamando a atenção para o momento grave que vive o
132 Instituto, em que aposentadorias e outros benefícios são concedidos sem o



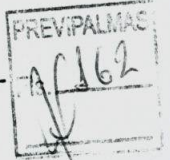
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



133 necessário controle, e sentenciou que o Instituto está sob verdadeira ameaça, já
134 que não tem controle do que é pago; ainda, na continuidade, o Senhor Presidente,
135 referindo-se a representação que fizera ao douto Ministério Público Federal, disse
136 haver informado de que os crimes no RPPS se davam de duas formas: 1)
137 concernente ao artifício de impedir que os atos praticados no âmbito do Instituto
138 de Previdência sejam conhecidos deste Conselho, e mencionou: 'situações em que
139 se pedem documentos e estes não são fornecidos, também o fato de 2º balanços e
140 prestações de contas anuais do Instituto, que deveriam ter passado pelo Conselho
141 Municipal de Previdência, depois enviados ao Conselho Fiscal de Previdência e,
142 posteriormente, ao douto Tribunal de Contas do Estado, e que foram enviados
143 diretamente para aquele Tribunal, contrariando dispositivos da Lei 1414/05, de 29
144 de dezembro de 2005, e questionou as razões disto, independente de haver ou não
145 ilegalidade; 2) a prática das ilegalidades propriamente ditas); na continuidade,
146 lembrou a situação do dossiê da Aposentada Dirce Roldão de Carvalho Neiva, não
147 encontrado anteriormente, e invocou resposta da Senhora Presidente do
148 PREVIPALMAS quanto ao local onde fora encontrado, e não estando esta
149 presente, a Doutora Naira Lima Caldeira informou que o mesmo fora encontrado
150 no arquivo, e que não fora encontrado antes em razão de os processos estarem
151 sendo mudados de lugar; ainda o Senhor Presidente do Conselho: questionou,
152 sobre o risco para os recursos do Instituto, o fato dos seus serviços de informática
153 haverem sido postos sob subordinação da Diretoria de Informática da
154 Administração Direta, e quis saber por quanto tempo persistiu a situação, resposta
155 que a Doutora Naira Lima Caldeira informou que só a Senhora Presidente do
156 PREVIPALMAS teria condições de passar, e que não foi dada em razão da mesma
157 já haver se ausentado da Reunião, e que o Senhor Presidente insistiu em saber,
158 mesmo que posteriormente, o que pediu para ser dito à Senhora Presidente do
159 Instituto. A Senhora Advogada, Doutora Naira Lima Caldeira, exonerada do Cargo
160 de Assessora Especial Jurídica, chamou a atenção para o registro das suas falas em
161 Ata, já que não é mais servidora, ao que o Senhor Presidente do Conselho, apoiado
162 pela Senhora Conselheira Luely Márcia Ferreira Aires, sentenciou que não há
163 nenhum problema, já que a mesma detém conhecimento de causa em tudo que
164 falou, que veio a apresentar minuta de Projeto de Emenda, conforme anteriormente
165 acertado, e que a sua contribuição se dá em caráter voluntário. O Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



166 Presidente continuou, afirmando, quanto à transferência dos serviços de
167 informática para a Administração Direta, que no momento atual não se tem
168 segurança dos dados do Instituto, e mencionou conversa pretérita com ex-diretor
169 contábil relativo à fragilidade de controle nas informações que dão origem a
170 repasses de valores e descontos, e mencionou que não se trata de uma
171 administração recente, mas de uma administração que chega aos quatro anos, e
172 questionou a quem interessa essa fragilidade de controle e, até mesmo, falta de
173 informações; e conclamou aos demais conselheiros a despertarem a uma tomada
174 de consciência quanto à situação do Instituto; e informou que a sua fala no
175 Conselho, é porque este é o legitimado para cuidar da sua preocupação, mas que,
176 como Conselheiro e como Servidor, poderá levar isto mais adiante, e sugeriu ao
177 Colegiado a instalação de uma auditoria no PREVIPALMAS para elucidar o que
178 seja necessário. Na sequência, franqueou a palavra aos demais Conselheiros. O
179 Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de Palmas, Heguel
180 Belmiro Souto de Albuquerque perguntou se, nos últimos quatro anos, o Conselho
181 pedira, através dos mecanismos corretos, todas as informações sobre repasses de
182 valores, ao que a Senhora Advogada Naira Lima Caldeira informou que não se
183 trata de pendências de apenas quatro anos, mas desde a existência da Lei
184 Complementar nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005. Franqueada a palavra à
185 Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, esta retornou à questão da
186 Tecnologia da Informação, e mencionou o fato de a Senhora Presidente do
187 PREVIPALMAS, no expediente em que solicitara o retorno do seu controle ao
188 Instituto haver citado todas as competência legais deste quanto àquele serviço e
189 questionou a razão de as senhas terem sido passada para a Administração
190 Direta, se já existia Lei informando que não podia; mencionou a justificativa da
191 Senhora Presidente, segundo a qual a devolução do controle é para evitar
192 responsabilizações futuras, e sentenciou que, embora devolvido o controle, as
193 ocorrências no lapso temporal entre a disponibilização das senhas para a Diretoria
194 de Tecnologia da Informação da Administração Direta e as suas devoluções,
195 devem ser apuradas e responsabilidades reconhecidas ao agente a quem couber;
196 informou que logo que teve conhecimento da situação, procurou o Senhor Gerente
197 de Investimentos, Kauwe Ueda, para saber como são geridos os recursos do
198 Instituto, se através da internet ou se pessoalmente junto às instituições, ao que,



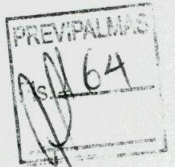
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



199 este informou ser através da informática, em razão do que concluiu que, por um
200 determinado período, o controle dos recursos do PREVIPALMAS ficou a cargo de
201 terceiros, e questionou quanto ao que teria acontecido durante esse tempo:
202 perguntada pelo Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues, a Senhora Conselheira
203 Elziran de Assunção Alves Barros, informou que o controle da informática foi
204 passado pela Senhora Presidente do Instituto, formalmente, através de
205 documentos; o Senhor Conselheiro João Luís Pereira asseverou que, se há
206 documentos da Presidência do Instituto passando as Senhas formalmente para a
207 Administração Direta, a mesma é responsável por ato arbitrário, pois praticou ato
208 que contraria a lei; perguntada pela Senhora Conselheira Luely Márcia Ferreira
209 Aires quanto à justificativa da Administração Municipal para pedir o controle da
210 informática do Instituto, a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros
211 informou que a pessoa que assinou documento solicitando, informou apenas, que o
212 controle da informática do Instituto fazia parte da sua competência; o Senhor
213 Conselheiro Presidente estranhou que só quatro anos depois de iniciada a gestão, o
214 chefe de informática do Município haja entendido que precisava ampliar o seu
215 trabalho, o que é muito incomum (alguém querer ampliar o seu trabalho), e avaliou
216 sobremodo complexo que o Chefe de Informática, sem uma orientação superior,
217 tenha tomado tal decisão, decisão sobre a qual seus superiores não se
218 manifestaram, e referiu-se ao teor do requerimento daquele Servidor - Chefe de
219 Informática do Município – e asseverou que, em razão do que fizera, é preciso que
220 ele seja ouvido. A Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, voltou
221 a enfatizar a situação em que, num momento a DTI da Prefeitura avoca
222 formalmente a competência pela informática do Instituto, que formalmente a
223 concede, e noutro momento, desfazem-se tudo, sob motivação legal comumente
224 aceita por ambas as partes, e voltou a questionar se haverá apuração ou não do que
225 ocorrera no lapso de tempo em que o controle da informática estivera transferida,
226 ao que a Senhora Advogada Naira Lima Caldeira informou que a Corregedoria do
227 Município está fazendo a devida apuração de todas as ocorrências, e tudo mediante
228 Back Up do sistema; a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros
229 voltou a trabalhar o controle dos investimentos, e mencionou o Senhor Gerente
230 Kauwe Ueda como o Agente que o opera, e este, informou que todo o controle é
231 feito de ofício, mediante assinatura, auxiliado por sistema de visualização, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



232 não pelo sistema de informática, e que a finalização é feita pelo pessoal do
233 financeiro, a partir de onde não tem mais acesso ou controle. Franqueada a palavra
234 ao Senhor Conselheiro Alessandro Rodrigues, este fez breve comentário sobre o
235 que disseram os seus antecessores, e manifestou interesse nas apurações inerentes
236 ao tema; o Senhor Conselheiro João Luís Pereira entendeu que o Conselho precisa
237 tomar informações detalhadas da Presidência do PREVIPALMAS sobre todo o
238 evento em comento, no que foi informado pelo Senhor Presidente que tudo isto já
239 foi feito. O Senhor Conselheiro João Luís Pereira, sobre a informação dada pelo
240 Senhor Presidente, de que Senhor Prefeito Carlos Amastha teria se reunido com
241 Diretores de Escolas e conclamado as pessoas a se aposentarem para poder aliviar
242 a folha de pagamento, sugeriu que isto é motivo de uma auditoria, se considerado
243 que aposentadorias precoces onerariam, sim, o PREVIPALMAS. Concedida a
244 palavra ao Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de
245 Palmas, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, este enalteceu a imparcialidade
246 que há e deve ser alimentada entre Conselho, PREVIPALMAS e outras Entidades
247 Classistas dos Servidores do Município, e indagou se o deferimento a
248 Aposentadorias passam pelo Conselho, ao que a Senhora Advogada Naira Lima
249 Caldeira informou: que não, mas apenas pelo controle do Tribunal de Contas do
250 Estado: que passa pelo Conselho apenas Revisões Deferidas: que o Conselho
251 solicitou que Revisões Indeferidas não sejam encaminhadas a ele; o Senhor
252 Conselheiro Presidente, Antonio Chrysippo de Aguiar rebateu dizendo que o
253 Conselho não requisitou isto, e salientou que a lei diz que todos os benefícios
254 devem passar pelo Conselho, e reiterou que isto (concessão de benefícios) está
255 sendo feito sem a ciência do Conselho, e sentenciou que isto é matéria de
256 representação em todos os Órgãos de Controle, porque isto é prejudicial ao
257 Instituto, e acrescentou que as demandas são de ordem legal; e acrescentou que o
258 que se pretende é proceder de modo correto; e mencionou aposentadoria assinada
259 por autoridade legalmente incompetente para tal. O Senhor Presidente do
260 Sindicato dos Servidores do Município de Palmas, Heguel Belmiro Souto de
261 Albuquerque, perguntou se não cabe uma Revisão nos Processos de
262 Aposentadoria, para se verificar a legalidade dos mesmos, ao que o Senhor
263 Conselheiro Presidente informou que conduta como esta passa, necessariamente,
264 por um processo de auditoria, e sugeriu que tudo que tenha sido feito em um



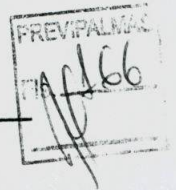
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



265 determinado tempo, passe por revisão, de modo a se combater o grau de
266 insegurança que se propaga através de atos administrativos. O Senhor Conselheiro
267 João Luís Pereira, ainda sobre a informação dada pelo Senhor Presidente, de que
268 Senhor Prefeito Carlos Amastha, teria se reunido com Diretores de Escolas e
269 conclamado as pessoas a se aposentarem para poder aliviar a folha de pagamento.
270 fez questão de apontar incongruência legal entre a hipotética conduta e o
271 ordenamento nacional, que está aumentar a idade de aposentadoria com o
272 propósito de aliviar o sistema previdenciário. O Senhor Conselheiro Alessandro
273 Rodrigues, invocando questão de ordem, pediu para finalizar-se a parte inerente à
274 Tecnologia da Informação, e foi informado pelo Senhor Presidente de que o que
275 resta, a partir de agora, é apenas aguardar-se o resultado de relatório devido sobre
276 o que ocorrera enquanto o controle da informática estivera sob a tutela da
277 Administração Direta do Município, o que, por sugestão do Senhor Conselheiro
278 Alessandro Rodrigues, ficou determinado que deverá estar no Conselho já na
279 próxima Reunião. Na sequência, o Senhor Presidente apresentou Ofício n.º
280 022/2016/CF/PREVIPALMAS, do Presidente do Conselho Fiscal de Previdência,
281 requereu o envio, ao referido Colegiado, da proposta orçamentária anual do
282 Regime Próprio de Previdência Social, bem como suas alterações, a prestação de
283 contas anual e os Balancetes mensais, bem como o Balanço anual do Regime
284 Próprio de Previdência para a sua apreciação e posterior encaminhamento ao duto
285 Tribunal de Contas do Estado, quando recebeu a informação de que os referidos
286 documentos já haviam sido remetidos ao Tribunal de Contas do Estado sem
287 conhecimento do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do
288 Previpalmas, o que causa mais insegurança e recrudescer as ilegalidades no âmbito
289 do Instituto, em decorrência finalizou propondo uma Auditoria no
290 PREVIPALMAS, invocando prerrogativa do Conselho, ato contínuo submeteu a
291 proposta de Auditoria ao Colegiado, o qual, após convenientes elucidações, a
292 aprovou, decidindo detalhar o seu objeto e sobre ele decidir posteriormente e antes
293 da próxima Reunião, sendo que a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves
294 Barros ficou designada para montar o elenco que comporá o objeto da auditoria
295 supra, assim como construir as motivações. Na continuidade, o Senhor Gerente de
296 Investimentos Kauwe Ueda fez a apresentação escrito da Carteira de
297 Investimentos até o mês de outubro, assim como fez sucinta e compreensiva

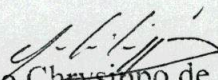


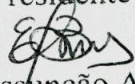
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 25/2016



298 dissertação sobre a mesma aos Senhores Conselheiros. Em ato contínuo, o
299 Processo de Pedido de Revisão de Aposentadoria da Senhora Dirce Roldão de
300 Carvalho Neiva, sob o nº 2014011230, devidamente acompanhada do seu dossiê
301 funcional, foi entregue à Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros.
302 para parecer a ser analisado pelo Conselho em Reunião posterior. Esgotada a
303 Pauta, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às onze horas e quarenta e oito
304 minutos, convocando outra – Extraordinária – para o dia sete do mês de dezembro
305 de dois mil e dezesseis, às nove horas, e para fins de registro. Eu, Antônio Alves
306 Luz _____, designado para auxiliar nos trabalhos do
307 Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será
308 devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.
309 aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis

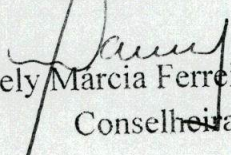
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325


Antonio Chrysippo de Aguiar
Presidente


Elziran de Assunção Alves Barros
Conselheira

Alessandro Rodrigues
Conselheiro

João Luís Pereira
Conselheiro

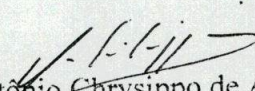

Luely Marcia Ferreira Aires
Conselheira

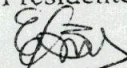


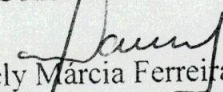
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 26/2016



1 Ata número vinte e seis da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS.
3 marcada para o dia vinte e um do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove
4 horas, na Sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02.
5 Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à Reunião os Conselheiros Antonio
6 Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros e a Suplente Luely Márcia
7 Ferreira Aires, em razão da ausência justificada do Titular Lindolfo Campêlo da Luz
8 Júnior, e, como convidado, o Senhor Vereador Júnior Geo, além do Servidor do
9 Município Kauwe Ueda. O Senhor Conselheiro João Luís Pereira informou que, por
10 motivo de força maior, não se faria presente, fato noticiado à sua suplente, Marlene
11 Antunes Solorzano, a qual também esteve ausente. Também ausentes: o Senhor
12 Conselheiro Eron Bringel Coelho, cujo suplente não fora informado por falta de tempo
13 hábil para isto, e o Senhor Conselheiro Alesandro Rodrigues, sem Suplente. Sob a
14 Presidência do Senhor Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar, a Reunião
15 Extraordinária foi aberta no horário acima mencionado, e por falta de quorum para
16 deliberar sobre os assuntos em Pauta, foi imediatamente encerrada. O Senhor Conselheiro
17 Presidente determinou a lavratura desta Ata a ser assinada pelos Senhores Conselheiros
18 que se fizeram presentes, oportunidade em que convocou Reunião Extraordinária para o
19 dia quatro do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas, com pauta a ser
20 renovada, conforme se fizer necessário. Para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz
21 Antônio Alves Luz, designado pela Senhora Presidente do PREVIPALMAS
22 para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata,
23 que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos três Conselheiros presentes.
24 Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil
25 e dezesseis.

26
27
28 
Antônio Chrysippo de Aguiar
Presidente

29
30 
Elziran de Assunção Alves Barros
Conselheira

31
32
33 
Suplente Luely Márcia Ferreira Aires
Conselheira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HELLEN MAYANA GOMES REIS

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 263110

Código de Autenticação: 658811a3395ece1274ff5ac1eb2fda07 - 11/04/2017 17:38:41